



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 023/2025, REFERENTE AO PROCESSO 0210/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa Seguradora para a prestação dos serviços e fornecimento de Seguro de Vida em Grupo, para os funcionários do SEBRAE, bem como para seus cônjuges, filhos menores os quais serão incluídos automaticamente conforme especificações constantes dos anexos deste instrumento. Para os pais somente a assistência ou garantia funeral, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.
- 2. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de 05 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 809.966,74 (oitocentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A., com endereço na Avenida Padre Antônio José dos Santos nº 1530, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04563-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelo suas procuradoras Sr. (a) **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA** e Sr. (a) **ANA PAULA ARAUJO SANTANA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato,

os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.10. Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.

2.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e



nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

- 2.1.12.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.18.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
- 2.1.19.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- 2.1.20.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 2.1.21.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;
- 2.1.22.** Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para

substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

- 2.2.1.** Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;
- 2.2.2.** Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;
- 2.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 2.2.4.** Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;
- 2.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- 2.2.6.** Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;
- 2.2.7.** Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;
- 2.2.8.** Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;
- 2.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRATADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às

atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 809.966,74 (oitocentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo assim composto:

ITEM	CAPITAL SEGURADO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES (A)	TAXA (%) (B)	VALOR TOTAL DO PRÊMIO PARA 12 MESES (C) = A x B
CAPITAL SEGURADO - PERÍODO – 05/04/2025 a 04/04/2026 (12 MESES)	R\$ 5.426.185.679,60	0,014927%	R\$ 809.966,74

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo do objeto, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e



comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 360 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo gestor do contrato, mediante a aceite da Nota Fiscal, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.3. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.4. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.4.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.5. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de abril de 2025, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

8.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

8.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

8.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

8.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

- 9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.4.** descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.

- 9.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três anos)**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

9.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Compensatória de:

9.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1.

9.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;

9.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;

9.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.4.

9.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

9.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

9.9. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

9.10. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

10.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

10.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

13.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 14.3.1.** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;
- 14.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e
- 14.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.
- 15.2.** Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.
- 15.3.** As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.
- 15.4.** No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

Procuradora

SEGUROS SURA S.A

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

ANA PAULA ARAUJO SANTANA

Procuradora
SEGUROS SURA S.A

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Marenilde Moreira Aleprandi de Franca

Nome: Daiana Pinheiro da Silva Nunes

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 0210/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa Seguradora para a prestação dos serviços e fornecimento de Seguro de Vida em Grupo, para os funcionários do SEBRAE, bem como para seus cônjuges, filhos menores os quais serão incluídos automaticamente conforme especificações constantes dos anexos deste instrumento. Para os pais somente a assistência ou garantia funeral.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O seguro de vida em uma empresa traz, além da segurança e do apoio, a consciência de que se deve trabalhar com precaução. O seguro de vida agrega valor revelando-se um fator de diferenciação na retenção e desenvolvimento de talentos e no alcance das metas institucionais.

2.2. A contratação pretendida visa ainda zelar pelo correto cumprimento firmado em ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) entre o SEBRAE e o sindicato de classe, que prevê por meio de cláusula específica a seguir, a contratação de um seguro de vida em grupo, não contributivo, a todos os funcionários.

“Cláusula 22º – Seguro de Vida

O SEBRAE garantirá aos seus empregados um seguro de vida em grupo, não contributivo, com as seguintes coberturas:

- morte natural ou acidental do segurado titular;*
- invalidez permanente total ou parcial por acidente;*
- invalidez funcional permanente total por doença;*
- falecimento do cônjuge (50% do capital segurado);*
- falecimento de filhos dependentes de 14 a 21 anos;*
- assistência ou reembolso funeral em caso de falecimento de segurado titular, cônjuge e/ou Filhos e pais.” (ACT 2025)*

3. CONDIÇÕES E DEFINIÇÕES DO GRUPO SEGURADO

3.1. GRUPO SEGURADO (VG) - FUNCIONÁRIO

3.1.1. **Serão** considerados segurados todos os funcionários do SEBRAE, inclusive os comprovadamente afastados e seus respectivos dependentes, sem limite de idade e conforme relação constante dos anexos deste instrumento.

3.1.2. **Decorridos** 30 (trinta) dias do início de vigência do contrato de seguro as novas adesões ficam limitadas a 70 (setenta) anos de idade.

3.1.3. Para novas adesões de funcionários acima de 70 (setenta) anos o contrato deverá prever coberturas de **Acidentes Pessoais**, Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, Inclusão automática de Cônjuge e Filhos, Indenização Mensal por Filho Menor (**indenização equivalente a 01 (um) salário mínimo normativo vigente até completar 17 anos, 11 meses e 29 dias**), Auxílio Emergencial por Morte Acidental e Decesso Familiar por acidente.

3.1.4. Todos os segurados incluídos até 30 (trinta) dias do início da vigência da apólice de seguro não estarão sujeitos à cláusula de pré-existência. Para os casos de novas adesões de funcionários acima de 70(setenta) anos idade, este ficará dispensado de carência preenchendo a Declaração Pessoal de Saúde (DPS), a qual será submetida a seguradora.

3.1.5. Para as novas inclusões, posterior ao início da vigência da apólice de seguros, a cobertura do risco individual terá início às 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura do vínculo empregatício, firmado com o SEBRAE, e quando necessário, após o preenchimento e assinatura da proposta de adesão formal, em modelo estipulado pela Seguradora; a **aceitação** da solicitação será automática caso não haja manifestação em contrário por parte da Seguradora no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da referida solicitação do seguro.

3.2. BENEFICIÁRIOS

3.2.1. Serão considerados beneficiários do seguro os indivíduos indicados pelos segurados, nas respectivas Propostas de Adesão ou em documento indicado pela Seguradora, para receber os valores dos capitais segurados na hipótese de morte do segurado principal.

3.2.2. Havendo mais de um beneficiário e, não tendo o segurado principal estabelecido o percentual do capital segurado que caberá a cada um, o respectivo valor será rateado em partes iguais, conforme determinado por Lei.

3.2.3. Na falta de indicação expressa de beneficiário em formulário próprio da Seguradora ou, se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados pela ordem de vocação hereditária, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro nos artigos 792 e 793.

3.2.4. Equiparam-se aos cônjuges os companheiros dos segurados. O companheiro somente poderá ser indicado como Beneficiário se, ao tempo da indicação, o Segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato, de acordo com o art. 793 do Código Civil.

3.2.5. De acordo com o disposto no art. 792 do Código Civil, na falta de indicação de Beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o Capital Segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do Segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária estabelecida no Código Civil.

3.2.6. Equiparam-se aos filhos os enteados e os menores considerados dependentes economicamente do segurado principal. CNSP 439/22 e a correspondente Circular SUSEP 667/22).

3.2.7. Na falta das pessoas referidas neste item, serão beneficiários os que provarem que a morte do Segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

3.2.8. Na ocorrência de sinistro quando ambos os cônjuges forem segurados, principal ou não, os filhos serão segurados uma única vez, considerando-se dependentes daquele de maior capital segurado.

4. COBERTURAS

4.1. A **Cobertura** básica para cada funcionário será de 30 (trinta) vezes o valor do salário nominal ou da remuneração vigente a época do evento para os funcionários que exercem função diretiva, gerencial, assessoria direta ou de coordenação, recebido na época da ocorrência, para contratação descrita no item 4.2. abaixo.

4.1.1. COBERTURA BÁSICA

4.1.2. Fica entendido e acordado para todos os fins que o termo “Cobertura Básica” quando empregado na presente especificação técnica refere-se ao capital segurado para a cobertura de Morte.

4.2. COBERTURAS DOS SEGURO DE VIDA EM GRUPO (VG) PARA FUNCIONÁRIOS

COBERTURAS - VG	Percentual (%) sobre a cobertura básica
Morte (Básica)	100%
Indenização Especial por Morte Acidental - IEA	100%
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - IPA	100%
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença - IFPTD	100%
Inclusão Automática de Cônjugue - IAC	50%
Inclusão Automática de Filhos - IAF	10% por filho (menores de 21 anos de idade ou 24 anos, se universitários ou, ainda, sem limite de idade aos incapacitados física e mentalmente para o exercício de qualquer atividade remunerada).
Decesso Familiar - I *(1)	R\$ 5.000,00
Decesso Familiar – II *(2)	R\$ 2.500,00
Auxílio Emergencial por Morte *(3)	R\$ 2.000,00
Cobertura por morte em função da covid-19	100% da Cobertura Básica

**(1) “Garantia da prestação do serviço ou o reembolso das despesas cobertas, comprovadas com o sepultamento ou a cremação, até o limite do capital segurado contratado em caso de falecimento do segurado titular, cônjuge e/ou filhos.”*

**(2) “Garantia da prestação do serviço ou o reembolso das despesas, comprovadas com o sepultamento ou a cremação, até o limite do capital segurado contratado em caso de falecimento de pai ou mãe.”*

**(3) “Garantir ao(s) dependente(s), sendo o cônjuge, os descendentes e os ascendentes, não cumulativamente e nesta ordem, o pagamento de uma Indenização correspondente ao Capital Segurado contratado constante no Certificado de Seguro, caso ocorra morte e/ou morte acidental, do Segurado (principal) durante o Período de Cobertura.”*

4.2.1. MORTE

4.2.1.1. Garante ao(s) beneficiário(s) incidido(s) na proposta de adesão o pagamento de indenização correspondente a 100% do capital segurado contratado para esta cobertura, no caso de morte do segurado por causas naturais ou acidentais. Esta cobertura será considerada a cobertura básica, visando estabelecer parâmetro para o capital segurado das demais coberturas contratadas.

4.2.2. INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL (IEA)

4.2.2.1. Garante ao(s) beneficiários indicados(s) na proposta de adesão o pagamento da indenização correspondente ao capital segurado contratado para esta cobertura, no caso de morte do segurado por causa exclusivamente acidental.

4.2.2.2. O Capital segurado desta cobertura corresponderá a 100% daquele previsto na “Cobertura Básica”.

4.2.3. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA)

4.2.3.1. Garante ao segurado o pagamento da indenização relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva total ou parcial, de acordo com os percentuais mínimos aprovados pela SUSEP e previstos nas respectivas condições gerais do seguro.

4.2.3.2. O capital segurado desta cobertura corresponderá até 100% daquele previsto na cobertura básica.

4.2.4. INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA (IFPTD)

4.2.4.1. Garante o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total em consequência de doença, que cause a perda da existência independente do segurado.

4.2.4.2. É considerada perda da existência independente do segurado, a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autônomas do segurado, comprovado na forma definida nas condições gerais do seguro.

4.2.4.3. O capital segurado desta cobertura corresponderá a 100% daquele previsto na cobertura básica.

4.2.5. INCLUSÃO AUTOMÁTICA DE CÔNJUGE (IAC)

4.2.5.1. Garante a inclusão automática no seguro dos cônjuges de todos os segurados principais para o caso de morte e/ou morte acidental.

4.2.5.2. O capital segurado desta cobertura corresponderá a 50% daquele previsto na cobertura básica.

4.2.6. INCLUSÃO AUTOMÁTICA DE FILHO (IAF)

4.2.6.1. Garante a inclusão automática no seguro dos filhos de todos os segurados principais para o caso de morte e/ou morte acidental.

4.2.6.2. São considerados filhos, os menores de 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos, se universitários ou, ainda sem limite de idade aos incapacitados física e mentalmente para o exercício de qualquer atividade remunerada.

4.2.6.3. Para os menores de 14 (catorze) anos é permitido, exclusivamente, o oferecimento e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou dependente (CNSP 439/22 e a correspondente Circular SUSEP 667/22).

4.2.6.4. Quando ambos os cônjuges forem componentes do grupo segurado, os filhos serão incluídos uma única vez, como dependente daquele de maior capital segurado.

4.2.6.5. O capital segurado desta cobertura corresponderá a 10% daquele previsto na cobertura básica.

4.2.7. AUXÍLIO EMERGENCIAL POR MORTE

4.2.7.1. Garante o pagamento, em caso de morte e/ou morte accidental do segurado principal, ao(s) dependente(s), sendo o cônjuge, os descendentes e os ascendentes, não cumulativamente e nesta ordem; de uma indenização em dinheiro, paga de uma só vez, no valor do capital contratado para esta cobertura, após a comprovação junto a Seguradora do evento coberto.

4.2.7.2. O pagamento desta indenização é independente e não gera obrigação à Seguradora quanto ao pagamento de eventual indenização por morte e/ou morte accidental do segurado principal.

4.2.7.3. O capital segurado desta cobertura corresponderá ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2.8. DECESSO FAMILIAR

4.2.8.1. Garante, em caso de falecimento do segurado, cônjuge/companheiro(a) ou filho menores de 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos, se universitários ou, ainda, sem limite de idade aos incapacitados física e mentalmente para o exercício de qualquer atividade remunerada e pais, que vierem a falecer durante a vigência do seguro; reembolso das despesas corridas com a realização do funeral até o valor limite contratado para esta cobertura ou a assistência para a realização do sepultamento, desde a assessoria para a obtenção da documentação necessária, como para contratação de todos os serviços exigidos para a realização do funeral.

4.2.8.2. O serviço de Assistência Funeral deverá ser acionado através de uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, em caráter nacional e/ou internacional, oferecendo todos os serviços exigidos para realização do funeral, limitadas as despesas até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para decesso de pais do titular o limite contratado será de R\$ 2.500,00.

4.2.8.3. A Seguradora deverá prestar os serviços de Seguro Decesso à família, a partir do momento que for acionada, por meio de canal de comunicação direta entre, o segurado e/ou seu(s) beneficiário(s) e a Seguradora; deverá enviar um representante ao encontro da família o qual tomará todas as providências cabíveis e necessárias no que se refere aos trâmites de falecimento e sepultamento.

4.2.8.4. Sua precificação deverá estar embutida na taxa do Seguro de Vida em Grupo, objeto deste instrumento.

5. CAPITAL SEGURADO PARA SEGURO DE VIDA EM GRUPO (VG) FUNCIONÁRIOS

5.1. O valor do Capital Segurado será de 30 (trinta) vezes o valor da remuneração do funcionário, na época do evento, limitado ao mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ao máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.1.1. Entende-se por remuneração a soma do salário nominal e da gratificação por função, a qual é recebida durante o período no exercício da função.

5.2. O mês de referência do capital segurado contido do anexo corresponde a fevereiro de 2025.

5.3. O valor total do capital segurado contido no relatório do anexo I para um período de **12** meses, foi estimado **considerando** o total de funcionários com percentual de reajuste das remunerações na data base janeiro e os valores de remuneração previstos para as vagas abertas e não ocupadas e está **estimado** em **R\$ 5.426.185.679,60**

5.4. O capital segurado será atualizado sempre que houver alteração no salário base do funcionário, observando os limites máximos e por determinação da empresa, mediante atualização enviada mensalmente à seguradora.

5.5. O capital Segurado informado é estimativo para apuração de taxas e prêmio e não gera obrigação de pagamento de valor de prêmio fixado sobre o capital informado.

6. PRÊMIOS MENSAIS

6.1. O prêmio mensal a ser pago será calculado pela multiplicação da taxa de seguro estabelecida em contrato x capital segurado (cobertura de morte) dos segurados principais, o qual será informado mensalmente pelo SEBRAE.

6.2. O custeio do seguro não será contributário, isto é, os segurados não pagarão pelos seus respectivos prêmios, pois os mesmos serão de responsabilidade do SEBRAE.

6.3. O repasse mensal do prêmio será calculado com base nas informações dos funcionários efetivos e as remunerações que compõem o capital segurado serão reajustadas conforme o acordo coletivo com data base em janeiro, além das possibilidades de alterações de acordo com a movimentação de pessoas.

7. COMUNICAÇÃO DE SINISTROS

7.1. As indenizações em caso de sinistro deverão ser pagas de uma única vez, ao beneficiário, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da entrega de toda documentação e informações solicitadas pela Seguradora, conforme disposto CNSP 439/22 e a correspondente Circular SUSEP 667/22. No caso de solicitação de documentos ou informações complementares, o prazo para pagamento será suspenso e voltará a correr a partir do recebimento, pela Seguradora, dos documentos e informações solicitadas.

7.2. No caso de mora por parte da Seguradora, caracterizada pelo não pagamento da indenização no prazo previsto no item anterior desta Cláusula, o valor da indenização será atualizado monetariamente com base na variação do IGPM/FGV Circular SUSEP nº 668/2022 e será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”, entre a data da ocorrência da mora e a data do efetivo pagamento.

8. EXCEDENTE TÉCNICO

8.1. Deverá ser distribuído ao Estipulante, após o término da vigência da apólice e depois de pagas todas as faturas do período e respeitado o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da última quitação; 60% (sessenta por cento) dos resultados técnicos proporcionalmente ao custeio do seguro do saldo, se positivo.

8.2. Para fins de apuração do resultado técnico serão considerados: (I) o prêmio pago no período, deduzido das despesas administrativas o percentual máximo de 15% (quinze por cento), (II) comissões, (III) impostos, (IV) sinistros pagos e avisados e (V) demais provisões e custos.

8.3. No caso de não renovação ou cancelamento da apólice, não haverá apuração do excedente técnico.

9. DA APÓLICE MESTRA E DOS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS

9.1. Para a comprovação das coberturas, a Seguradora emitirá uma apólice mestra com as respectivas condições contratuais, bem como certificados individuais demonstrando coberturas e capitais segurados contratados pelo segurado.

9.2. A cada segurado incluído na apólice deverá ser enviado um “Certificado Individual”, com os seguintes elementos mínimos: a) início e final de vigência do seguro do segurado principal e dos dependentes; b) capitais segurados de cada garantia, relativamente ao segurado principal e aos dependentes incluídos e, c) beneficiários.

9.3. O Certificado Individual pode deixar de ser emitido por solicitação do Estipulante instituidor, sendo, neste caso, compromisso de este transmitir os elementos mínimos mencionados no subitem anterior, através de outros meios de comunicação (aplicativos da seguradora e outros).

9.4. Deve ser incluída no Certificado Individual informação de que cada segurado, a qualquer tempo, poderá expressamente designar ou substituir os beneficiários do seguro.

9.5. Caberá ao Segurado manter atualizado o seu endereço para comunicações.

10. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DA APÓLICE

10.1. A apólice deverá ser emitida de acordo com a validade do contrato.

10.2. Nenhuma alteração na apólice será válida se não for realizada por escrito, devidamente protocolada e com concordância das partes contratantes.

10.3. O segurado principal poderá substituir seus beneficiários, a qualquer tempo, mediante aviso escrito que será encaminhado a Seguradora.

10.4. Nenhuma alteração de beneficiários terá validade se não constar de declaração escrita pelo segurado principal.

10.5. A ocorrência de sinistros por Invalidez Permanente Total por Doença (IFPD) do segurado principal acarretará a sua rescisão integral na apólice.

10.6. A garantia acessória de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) será rescindida integralmente, quando ocorrer a Invalidez Permanente Total por Acidente, ou parcialmente, quando ocorrer a Invalidez Parcial por Acidente do segurado principal, até o maior montante da indenização, podendo, entretanto, em caso de indenização total, caso queira o segurado, permanecer na apólice apenas para a cobertura básica de morte, para as situações naturais ou accidentais, próprias ou do cônjuge, somente na apólice de vida em grupo.

10.7. Qualquer alteração nas regras complementares de funcionamento e dos critérios para operação das coberturas de risco por parte da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP serão objeto de negociação entre o SEBRAE e a Contratada, atendendo as regulamentações emanadas da entidade reguladora.

11. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O SEBRAE, representado por gestor(es) designado(s), reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços objeto deste ajuste, quando e da forma que julgar conveniente, podendo exercer o poder de inspeção e estar presente durante todas as atividades que devam ser realizadas nos termos deste instrumento.

11.2. A ação ou omissão do(s) gestor(es) designado(s) pelo SEBRAE, responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização, não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos previstos neste termo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

12.1. A Contratada deverá fornecer, acesso ao certificado individual aos segurados, por meio de canal digital e/ou portal on-line, ou similar, para acesso, emissão e consulta ao SEBRAE e a todos os segurados titulares, estes individualmente; para confirmação da adesão, no início da vigência de cada seguro e em cada uma das renovações subsequentes, contendo, no mínimo, a data de início e término de vigência, a cobertura individual do segurado principal e dos segurados dependentes, e o capital segurado de cada cobertura relativa ao segurado principal e aos segurados dependentes, além do prêmio total (Circular SUSEP nº 667/2022).

12.2. As inclusões e exclusões de componentes do grupo segurado dar-se-ão por comunicação formal do SEBRAE à Seguradora e a movimentação na apólice se dará automaticamente.

12.3. A Contratada deverá enviar a fatura para pagamento ao SEBRAE, relativas a movimentação mensal informada, com vencimento em todo dia 20 (vinte) do mês informado, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao risco, ou no dia útil, imediatamente anterior caso coincida em dias de sábados, domingos ou feriados.

12.4. Fornecer ao SEBRAE, sempre que solicitado as certidões que comprovem a regularidade da Seguradora quanto as suas obrigações legais junto aos principais órgãos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, de forma transparente e tempestivamente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos serviços.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O início da vigência se dará em 05/04/2025 e terá validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Sebrae-SP e de acordo com os permissivos do RLCSS.

15. SERVIÇO DE CORRETAGEM

15.1. A CONTRATADA poderá, a seu livre critério, contratar os serviços de corretora de seguros, desde que atenta às normas e regulamentos da SUSEP.

15.2. Para esta hipótese, nenhum custo poderá ser repassado ao SEBRAE-SP à título de intermediação de corretagem, como percentuais sobre os valores de prêmios pagos, os quais serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA.”

16. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 Todos os sistemas e aplicativos da CONTRATADA utilizados para a execução do contrato devem estar em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, contendo aviso de privacidade e



de cookies, além de ser dotados de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão

16.2 O compartilhamento de dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, LGPD) deve ser feito por sistema/software da CONTRATADA, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir a segurança da infraestrutura tecnológica que o sustenta. Qualquer incidente de segurança ocorrido nesses ambientes será de sua exclusiva responsabilidade, devendo ressarcir eventuais prejuízos comprovadamente sofridos pelo SEBRAE-SP em razão do evento. Para efeitos desse item, considera-se incidente de segurança da informação qualquer evento que envolva acessos não autorizados, interrupções, alterações, abrangendo desde eventos acidentais até acessos ilícitos que afetem os dados pessoais.

16.3 A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as disposições acerca da privacidade e proteção de dados pessoais dispostas na minuta do contrato celebrado com a CONTRATANTE.

16.4 A contratada compromete-se a não divulgar ou compartilhar as informações pessoais acessadas em razão deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, salvo nos casos em que tal divulgação seja exigida por lei ou por determinação de autoridade competente

ANEXOS

RELATÓRIO I - RELAÇÃO CADASTRAL E SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS - ref: 02/2025

RELATÓRIO II - PRÊMIOS PAGOS E TAXAS PRATICADAS NOS ÚLTIMOS 04 (quatro) ANOS

RELATÓRIO III - RELAÇÃO DE SINISTROS (últimos 05 anos)

RELATÓRIO IV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DA POPULAÇÃO SEGURADA

RELATÓRIO I - RELAÇÃO CADASTRAL E SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS - ref: 02/2025

RELATÓRIO I - RELAÇÃO CADASTRAL E SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS - ref: 02/2025 com projeção de vagas							
nº	Admissão mês/ano	Data Nascimento mês/ano	IDADE	Estado Civil	Sexo	SITUAÇÃO	Múltiplo salarial (30) limitado a 1 milhão
1	out-89	jan-59	66	CASADO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
2	set-91	jul-67	57	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 1.000.000,00
3	nov-91	abr-60	64	CASADO	F	Ativo	R\$ 264.360,00
4	dez-91	jan-66	59	CASADO	F	Ativo	R\$ 642.510,00
5	fev-92	jan-74	51	OUTROS	F	Ativo	R\$ 398.850,00
6	fev-92	mar-63	61	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
7	fev-92	abr-71	53	CASADO	M	Férias	R\$ 372.960,00
8	nov-92	nov-61	63	VIÚVO	F	Ativo	R\$ 192.300,00
9	jan-93	fev-67	58	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
10	jan-93	mai-51	73	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 252.900,00
11	mar-93	mar-66	58	CASADO	F	Ativo	R\$ 1.000.000,00
12	mar-93	fev-63	61	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
13	abr-93	jul-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
14	jul-93	jun-70	54	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 414.750,00
15	ago-93	set-68	56	CASADO	F	Ativo	R\$ 228.360,00
16	ago-93	fev-69	55	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
17	ago-93	jun-71	53	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 693.030,00
18	ago-93	out-70	54	CASADO	M	Ativo	R\$ 252.900,00
19	set-93	mai-59	65	CASADO	F	Ativo	R\$ 324.930,00
20	set-93	fev-72	52	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
21	out-93	jan-63	62	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 216.420,00
22	nov-93	mai-64	60	CASADO	M	Ativo	R\$ 650.220,00
23	dez-93	nov-70	54	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
24	jan-94	out-67	57	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
25	fev-94	mai-56	68	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
26	mar-94	set-64	60	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
27	abr-94	fev-72	53	CASADO	F	Ativo	R\$ 487.440,00

28	mai-94	jan-61	64	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 334.500,00
29	jun-94	jan-72	53	CASADO	F	Ativo	R\$ 498.450,00
30	jun-94	nov-70	54	CASADO	F	Ativo	R\$ 385.680,00
31	out-94	abr-70	54	CASADO	M	Af.Previdência	R\$ 414.750,00
32	nov-94	jul-70	54	CASADO	F	Ativo	R\$ 849.390,00
33	nov-94	ago-73	51	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
34	dez-94	abr-72	52	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 1.000.000,00
35	jan-95	mar-69	55	CASADO	F	Ativo	R\$ 436.020,00
36	jan-95	jan-69	56	CASADO	M	Ativo	R\$ 360.150,00
37	mar-95	jul-72	52	CASADO	M	Ativo	R\$ 307.470,00
38	mar-95	nov-71	53	CASADO	F	Ativo	R\$ 385.680,00
39	jun-95	abr-70	54	CASADO	F	Ativo	R\$ 598.770,00
40	jun-95	jan-64	61	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
41	jul-95	jun-72	52	CASADO	M	Férias	R\$ 414.750,00
42	ago-95	mai-78	46	CASADO	M	Ativo	R\$ 202.020,00
43	ago-95	set-73	51	CASADO	F	Ativo	R\$ 426.390,00
44	set-95	mar-69	55	VIÚVO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
45	jan-96	dez-66	58	CASADO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
46	jan-96	dez-77	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 609.240,00
47	jan-96	mar-67	57	CASADO	M	Ativo	R\$ 334.500,00
48	jan-96	out-77	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
49	fev-96	mai-61	63	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
50	fev-96	jul-66	58	VIÚVO	F	Ativo	R\$ 385.680,00
51	mar-96	jun-72	52	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
52	jun-96	dez-68	56	CASADO	F	Ativo	R\$ 436.020,00
53	ago-96	abr-72	52	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 166.680,00
54	ago-96	ago-69	55	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 360.150,00
55	ago-96	dez-68	56	VIÚVO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
56	ago-96	mar-66	58	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
57	ago-96	ago-63	61	SOLTEIRO	F	Apos. por Incapacidade Permanente	R\$ 135.060,00
58	ago-96	mai-58	66	CASADO	F	Apos. por Incapacidade Permanente	R\$ 135.060,00
59	ago-96	jan-59	66	VIÚVO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
60	ago-96	nov-71	53	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
61	ago-96	ago-63	61	VIÚVO	M	Ativo	R\$ 334.500,00
62	ago-96	jan-69	56	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 334.500,00
63	ago-96	mai-73	51	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00

64	ago-96	ago-57	67	CASADO	F	Af.Previdência	R\$ 129.270,00
65	set-96	set-76	48	CASADO	F	Ativo	R\$ 334.500,00
66	set-96	jul-72	52	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
67	set-96	abr-69	55	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
68	set-96	ago-57	67	CASADO	M	Ativo	R\$ 445.770,00
69	set-96	dez-80	44	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
70	out-96	ago-69	55	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
71	out-96	dez-60	64	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 609.240,00
72	out-96	jan-64	61	N/A	M	Ativo	R\$ 414.750,00
73	out-96	ago-62	62	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 308.940,00
74	out-96	set-68	56	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
75	out-96	ago-75	49	CASADO	F	Ativo	R\$ 436.020,00
76	nov-96	mar-71	53	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
77	nov-96	set-69	55	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
78	nov-96	mai-73	51	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
79	nov-96	out-73	51	CASADO	M	Ativo	R\$ 849.390,00
80	nov-96	fev-71	54	CASADO	M	Férias	R\$ 372.960,00
81	nov-96	jun-64	60	CASADO	M	Férias	R\$ 414.750,00
82	nov-96	nov-66	58	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 192.300,00
83	nov-96	mai-70	54	DESQUITADO	F	Ativo	R\$ 526.110,00
84	dez-96	jul-76	48	CASADO	F	Ativo	R\$ 321.720,00
85	fev-97	out-69	55	CASADO	M	Férias	R\$ 1.000.000,00
86	jul-97	jul-74	50	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
87	ago-97	mar-69	55	CASADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
88	out-97	abr-59	65	CASADO	F	Ativo	R\$ 768.030,00
89	out-97	mai-66	58	CASADO	M	Ativo	R\$ 321.720,00
90	nov-97	set-65	59	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
91	nov-97	out-72	52	CASADO	F	Férias	R\$ 321.720,00
92	nov-97	set-66	58	CASADO	F	Apos. por Incapacidade Permanente	R\$ 324.930,00
93	nov-97	mar-76	48	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 445.770,00
94	mar-98	set-70	54	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
95	abr-98	jan-56	69	CASADO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
96	abr-98	set-63	61	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
97	abr-98	abr-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
98	abr-98	jul-79	45	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 324.930,00

99	abr-98	jun-69	55	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
100	abr-98	mai-69	55	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
101	abr-98	set-74	50	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 426.390,00
102	mai-98	abr-79	45	CASADO	F	Ativo	R\$ 264.360,00
103	mai-98	dez-71	53	CASADO	M	Ativo	R\$ 849.390,00
104	jun-98	dez-72	52	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
105	jun-98	jan-70	55	N/A	M	Ativo	R\$ 414.750,00
106	jun-98	mai-73	51	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
107	jul-98	mai-52	72	CASADO	F	Ativo	R\$ 452.070,00
108	jul-98	set-83	41	CASADO	M	Férias	R\$ 398.850,00
109	out-98	mai-68	56	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 498.450,00
110	out-98	mar-51	73	CASADO	M	Ativo	R\$ 642.510,00
111	nov-98	ago-66	58	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 211.500,00
112	nov-98	fev-63	62	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
113	dez-98	dez-64	60	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 815.160,00
114	dez-98	nov-75	49	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 445.770,00
115	dez-98	jun-62	62	CASADO	M	Ativo	R\$ 347.310,00
116	jan-99	jun-77	47	CASADO	F	Ativo	R\$ 455.790,00
117	jan-99	abr-75	49	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
118	fev-99	mar-72	52	N/A	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
119	mar-99	mar-73	51	CASADO	M	Ativo	R\$ 308.940,00
120	mai-99	dez-52	72	CASADO	M	Ativo	R\$ 166.680,00
121	mai-99	jan-72	53	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
122	jun-99	set-66	58	CASADO	F	Ativo	R\$ 445.770,00
123	jul-99	mai-60	64	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 153.990,00
124	jul-99	mar-63	61	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 496.230,00
125	set-99	jul-66	58	SOLTEIRO	F	Apos. por Incapacidade Permanente	R\$ 334.500,00
126	set-99	set-67	57	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 321.720,00
127	out-99	nov-71	53	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
128	out-99	nov-61	63	CASADO	M	Ativo	R\$ 308.940,00
129	out-99	jan-75	50	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 445.770,00
130	dez-99	jun-68	56	CASADO	M	Ativo	R\$ 321.720,00
131	jun-00	abr-71	53	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
132	jun-00	jan-73	52	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 426.390,00
133	jul-00	jun-71	53	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 436.020,00
134	jul-00	ago-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00

135	nov-00	out-78	46	OUTROS	F	Ativo	R\$ 385.680,00
136	nov-00	dez-76	48	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
137	dez-00	jan-69	56	CASADO	F	Ativo	R\$ 849.390,00
138	jan-01	mar-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 404.460,00
139	fev-01	out-55	69	DESQUITADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
140	mar-01	dez-68	56	CASADO	F	Ativo	R\$ 264.360,00
141	mar-01	mar-75	49	OUTROS	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
142	abr-01	jun-74	50	CASADO	M	Ativo	R\$ 372.960,00
143	abr-01	mar-80	44	CASADO	F	Férias	R\$ 398.850,00
144	abr-01	set-73	51	DESQUITADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
145	abr-01	jun-71	53	CASADO	M	Ativo	R\$ 334.500,00
146	mai-01	out-66	58	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
147	jun-01	out-80	44	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
148	jan-02	jan-78	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 427.590,00
149	jan-06	nov-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
150	jan-06	fev-80	45	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
151	jan-06	ago-86	38	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
152	jan-06	set-77	47	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 414.750,00
153	jan-06	dez-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 283.200,00
154	jan-06	abr-81	43	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
155	jan-06	out-80	44	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 682.500,00
156	jan-06	jun-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 445.770,00
157	jan-06	mai-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
158	jan-06	mar-82	42	CASADO	M	Ativo	R\$ 713.730,00
159	jan-06	jan-78	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
160	nov-06	set-85	39	CASADO	M	Ativo	R\$ 426.390,00
161	jun-07	jun-82	42	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 498.450,00
162	ago-07	fev-57	68	DIVORCIADO	M	Férias	R\$ 270.390,00
163	nov-07	mai-72	52	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 623.070,00
164	abr-08	jul-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
165	ago-08	dez-72	52	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
166	set-08	ago-76	48	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 321.720,00
167	out-08	fev-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 445.770,00
168	nov-08	nov-70	54	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
169	nov-08	jun-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00

170	nov-08	jan-75	50	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
171	nov-08	mar-75	49	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
172	nov-08	nov-86	38	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
173	dez-08	mar-82	42	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 270.390,00
174	dez-08	ago-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 1.000.000,00
175	dez-08	abr-69	55	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
176	jan-09	jan-80	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
177	jan-09	jul-82	42	DIVORCIADO	F	Férias	R\$ 252.900,00
178	jan-09	jul-79	45	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 466.140,00
179	jan-09	mar-79	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
180	jan-09	dez-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
181	jan-09	mai-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
182	jan-09	set-73	51	CASADO	F	Ativo	R\$ 436.020,00
183	jan-09	mai-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
184	jan-09	fev-83	41	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
185	fev-09	ago-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
186	fev-09	dez-79	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
187	fev-09	abr-76	48	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
188	fev-09	nov-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
189	fev-09	dez-74	50	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
190	fev-09	out-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
191	fev-09	out-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
192	abr-09	jun-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
193	mai-09	set-79	45	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
194	jun-09	fev-84	40	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
195	jun-09	mar-77	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 498.450,00
196	jun-09	set-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 637.080,00
197	jul-09	jun-78	46	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
198	ago-09	mar-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 682.500,00
199	set-09	jul-71	53	CASADO	F	Ativo	R\$ 713.730,00
200	set-09	fev-78	46	CASADO	F	Ativo	R\$ 509.730,00
201	nov-09	jul-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
202	nov-09	ago-85	39	CASADO	M	Ativo	R\$ 288.150,00
203	nov-09	jul-74	50	CASADO	M	Ativo	R\$ 288.150,00
204	dez-09	nov-75	49	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
205	jan-10	jul-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00

206	fev-10	mar-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 252.900,00
207	fev-10	nov-82	42	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
208	fev-10	mai-72	52	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
209	fev-10	nov-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
210	fev-10	set-81	43	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
211	fev-10	ago-68	56	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
212	fev-10	mar-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
213	fev-10	jan-76	49	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
214	fev-10	jan-78	47	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
215	fev-10	jan-86	39	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
216	fev-10	dez-77	47	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 283.200,00
217	fev-10	set-79	45	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
218	fev-10	jul-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
219	fev-10	mai-85	39	CASADO	F	Ativo	R\$ 426.390,00
220	fev-10	mar-77	47	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 426.390,00
221	fev-10	out-69	55	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
222	fev-10	nov-86	38	CASADO	F	Licença Mater. Compl. 180 dias	R\$ 270.390,00
223	fev-10	set-80	44	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
224	fev-10	nov-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 676.800,00
225	fev-10	out-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
226	mar-10	abr-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
227	mar-10	ago-63	61	CASADO	F	Ativo	R\$ 321.720,00
228	abr-10	mai-80	44	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 580.770,00
229	abr-10	set-85	39	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
230	abr-10	fev-70	54	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
231	abr-10	set-61	63	CASADO	M	Ativo	R\$ 544.920,00
232	abr-10	jul-78	46	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
233	mai-10	dez-78	46	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
234	jun-10	mar-77	47	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
235	ago-10	mai-76	48	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 445.770,00
236	ago-10	abr-61	63	N/A	F	Ativo	R\$ 308.940,00
237	ago-10	mar-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 436.020,00
238	ago-10	out-77	47	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
239	ago-10	ago-74	50	OUTROS	M	Ativo	R\$ 414.750,00
240	ago-10	mai-68	56	CASADO	F	Ativo	R\$ 308.940,00

241	ago-10	mai-87	37	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
242	ago-10	mar-75	49	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
243	ago-10	fev-82	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
244	ago-10	ago-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
245	ago-10	jul-82	42	CASADO	M	Férias	R\$ 414.750,00
246	ago-10	abr-75	49	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
247	ago-10	mar-88	36	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
248	ago-10	mai-84	40	CASADO	F	Férias	R\$ 270.390,00
249	ago-10	ago-84	40	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 166.680,00
250	ago-10	set-75	49	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
251	ago-10	jan-80	45	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
252	set-10	abr-75	49	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
253	set-10	mai-79	45	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
254	set-10	mai-82	42	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
255	set-10	mai-65	59	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
256	out-10	jan-73	52	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
257	out-10	ago-87	37	CASADO	M	Ativo	R\$ 713.730,00
258	out-10	mai-88	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
259	nov-10	out-73	51	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
260	nov-10	set-85	39	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
261	nov-10	out-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 283.200,00
262	nov-10	ago-91	33	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
263	nov-10	nov-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 252.900,00
264	nov-10	jun-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
265	nov-10	jan-91	34	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
266	nov-10	fev-89	35	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
267	nov-10	jun-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
268	nov-10	jul-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
269	nov-10	jul-89	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
270	nov-10	ago-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
271	nov-10	out-81	43	SOLTEIRO	M	Af.Previdência	R\$ 270.390,00
272	nov-10	abr-74	50	CASADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
273	nov-10	jun-78	46	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
274	nov-10	nov-65	59	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
275	nov-10	dez-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 610.560,00
276	nov-10	mar-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00

277	nov-10	fev-73	51	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
278	nov-10	out-64	60	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
279	dez-10	jun-91	33	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
280	dez-10	jan-84	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
281	dez-10	nov-88	36	CASADO	F	Licença Mater.	R\$ 288.150,00
282	dez-10	jan-87	38	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
283	dez-10	mai-83	41	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 283.200,00
284	dez-10	mai-71	53	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
285	dez-10	jun-82	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 288.150,00
286	dez-10	set-88	36	CASADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
287	dez-10	ago-87	37	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
288	dez-10	dez-91	33	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
289	dez-10	mar-89	35	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
290	dez-10	dez-84	40	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
291	dez-10	dez-85	39	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
292	dez-10	jul-90	34	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 240.450,00
293	dez-10	out-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 713.730,00
294	jan-11	mar-81	43	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
295	jan-11	nov-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
296	jan-11	out-82	42	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 1.000.000,00
297	jan-11	fev-62	62	CASADO	M	Ativo	R\$ 514.830,00
298	jan-11	dez-83	41	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
299	abr-11	nov-81	43	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
300	abr-11	fev-73	52	CASADO	F	Ativo	R\$ 1.000.000,00
301	abr-11	out-71	53	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
302	mai-11	ago-67	57	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
303	mai-11	abr-82	42	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 270.390,00
304	mai-11	mar-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
305	mai-11	mai-84	40	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
306	mai-11	jan-77	48	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
307	mai-11	ago-67	57	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
308	mai-11	nov-75	49	OUTROS	M	Férias	R\$ 270.390,00
309	mai-11	set-79	45	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
310	mai-11	nov-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 426.390,00
311	mai-11	fev-79	45	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00

312	mai-11	dez-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
313	mai-11	mai-68	56	UNIAO ESTAVEL	M	Ativo	R\$ 414.750,00
314	mai-11	jan-81	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
315	mai-11	mar-77	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 288.150,00
316	mai-11	mai-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
317	mai-11	jun-75	49	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
318	mai-11	jun-77	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
319	mai-11	dez-62	62	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
320	mai-11	dez-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 288.150,00
321	mai-11	abr-80	44	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
322	jun-11	ago-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
323	jun-11	set-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
324	jun-11	mar-66	58	CASADO	F	Ativo	R\$ 321.720,00
325	jun-11	jul-77	47	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
326	jun-11	jun-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
327	jun-11	ago-74	50	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
328	jun-11	mai-57	67	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
329	jun-11	ago-59	65	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
330	jun-11	nov-69	55	CASADO	M	Ativo	R\$ 891.990,00
331	jun-11	abr-60	64	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
332	jun-11	ago-66	58	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
333	jun-11	jul-62	62	OUTROS	M	Ativo	R\$ 414.750,00
334	jun-11	out-79	45	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 321.720,00
335	jun-11	dez-77	47	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
336	jun-11	jun-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
337	jun-11	dez-59	65	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
338	jun-11	out-78	46	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
339	jun-11	out-63	61	CASADO	M	Ativo	R\$ 682.500,00
340	jun-11	ago-82	42	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 426.390,00
341	jun-11	jan-75	50	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
342	jun-11	jan-78	47	OUTROS	M	Férias	R\$ 414.750,00
343	jun-11	jul-78	46	CASADO	F	Ativo	R\$ 436.020,00
344	jun-11	fev-71	53	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
345	jun-11	mar-64	60	CASADO	F	Ativo	R\$ 891.990,00
346	jun-11	jul-64	60	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
347	jun-11	mai-61	63	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00

348	jun-11	dez-66	58	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
349	jul-11	fev-72	52	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
350	jul-11	jul-78	46	OUTROS	F	Ativo	R\$ 414.750,00
351	jul-11	nov-69	55	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
352	jul-11	abr-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 891.990,00
353	jul-11	mai-78	46	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
354	jul-11	jul-75	49	OUTROS	F	Ativo	R\$ 436.020,00
355	jul-11	mai-58	66	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
356	jul-11	jun-73	51	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
357	jul-11	mai-65	59	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
358	ago-11	mai-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
359	ago-11	jan-72	53	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
360	ago-11	set-78	46	CASADO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
361	ago-11	jun-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
362	ago-11	set-73	51	CASADO	M	Ativo	R\$ 445.770,00
363	ago-11	jan-61	64	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
364	ago-11	abr-68	56	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
365	ago-11	set-67	57	VIÚVO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
366	ago-11	out-74	50	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
367	ago-11	jul-69	55	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
368	ago-11	mai-65	59	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
369	ago-11	abr-79	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
370	set-11	jul-75	49	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 1.000.000,00
371	set-11	fev-78	46	CASADO	M	Férias	R\$ 558.450,00
372	set-11	dez-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
373	set-11	mai-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
374	set-11	set-82	42	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 436.020,00
375	set-11	fev-68	57	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
376	set-11	abr-78	46	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
377	set-11	mar-72	52	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
378	set-11	mar-63	61	CASADO	M	Férias	R\$ 436.020,00
379	set-11	abr-60	64	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
380	set-11	jul-79	45	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 426.390,00
381	set-11	dez-83	41	CASADO	M	Férias	R\$ 398.850,00
382	set-11	fev-79	45	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00

383	set-11	dez-76	48	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 270.390,00
384	set-11	jul-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 407.820,00
385	set-11	fev-69	55	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
386	set-11	mai-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
387	set-11	abr-54	70	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
388	set-11	set-63	61	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
389	set-11	nov-79	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 466.140,00
390	set-11	mar-77	47	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 682.440,00
391	set-11	ago-73	51	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
392	set-11	fev-82	42	OUTROS	F	Ativo	R\$ 414.750,00
393	out-11	jun-78	46	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 288.150,00
394	out-11	jun-67	57	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
395	out-11	jun-78	46	CASADO	F	Af.Previdência	R\$ 487.440,00
396	out-11	ago-80	44	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 166.680,00
397	out-11	out-67	57	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
398	out-11	out-81	43	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
399	out-11	jun-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
400	nov-11	jul-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
401	nov-11	out-82	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 997.260,00
402	nov-11	mar-69	55	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
403	nov-11	jan-61	64	OUTROS	M	Ativo	R\$ 398.850,00
404	dez-11	out-79	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 466.140,00
405	dez-11	abr-66	58	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
406	dez-11	fev-80	44	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
407	dez-11	jul-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
408	jan-12	fev-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
409	jan-12	mar-87	37	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
410	jan-12	out-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
411	jan-12	set-75	49	CASADO	F	Ativo	R\$ 466.140,00
412	jan-12	out-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
413	mar-12	jan-88	37	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
414	mar-12	jun-86	38	CASADO	M	Ativo	R\$ 252.900,00
415	mar-12	jul-79	45	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
416	mar-12	fev-84	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
417	mar-12	out-81	43	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
418	abr-12	ago-80	44	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00

419	abr-12	mai-56	68	VIÚVO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
420	mai-12	out-77	47	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
421	mai-12	abr-87	37	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
422	mai-12	nov-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
423	mai-12	jul-79	45	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
424	jun-12	mai-77	47	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
425	jun-12	jun-66	58	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
426	jul-12	dez-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 713.730,00
427	ago-12	ago-81	43	UNIAO ESTAVEL	M	Ativo	R\$ 270.390,00
428	ago-12	mar-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
429	ago-12	fev-77	48	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
430	ago-12	dez-73	51	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 270.390,00
431	ago-12	dez-69	55	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 202.020,00
432	ago-12	mai-67	57	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
433	ago-12	jun-83	41	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
434	ago-12	jul-84	40	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
435	ago-12	mar-75	49	CASADO	F	Ativo	R\$ 166.680,00
436	ago-12	set-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
437	ago-12	set-81	43	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
438	ago-12	nov-81	43	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
439	ago-12	ago-85	39	OUTROS	F	Ativo	R\$ 398.850,00
440	ago-12	jan-73	52	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
441	ago-12	jan-74	51	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
442	ago-12	abr-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 849.390,00
443	set-12	nov-88	36	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
444	set-12	dez-77	47	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
445	set-12	fev-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 426.390,00
446	set-12	mar-89	35	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
447	set-12	ago-68	56	CASADO	M	Ativo	R\$ 498.450,00
448	out-12	abr-85	39	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
449	out-12	ago-82	42	CASADO	F	Férias	R\$ 637.080,00
450	out-12	dez-84	40	CASADO	F	Ativo	R\$ 166.680,00
451	out-12	abr-80	44	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 498.450,00
452	out-12	ago-67	57	CASADO	F	Ativo	R\$ 166.680,00
453	out-12	set-63	61	CASADO	M	Ativo	R\$ 445.770,00

454	nov-12	jun-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
455	nov-12	fev-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
456	nov-12	jan-65	60	CASADO	M	Ativo	R\$ 177.060,00
457	dez-12	dez-87	37	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
458	dez-12	out-87	37	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
459	dez-12	dez-70	54	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 288.150,00
460	dez-12	jul-78	46	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
461	jan-13	out-75	49	CASADO	F	Ativo	R\$ 166.680,00
462	jan-13	out-71	53	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
463	jan-13	ago-87	37	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 252.900,00
464	jan-13	fev-72	52	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
465	jan-13	set-75	49	SOLTEIRO	M	Apos. por Incapacidade Permanente	R\$ 166.680,00
466	jan-13	jul-74	50	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
467	jan-13	mai-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
468	jan-13	set-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
469	jan-13	abr-85	39	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
470	mar-13	jul-82	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
471	abr-13	out-74	50	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
472	abr-13	jun-89	35	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
473	mai-13	jun-76	48	CASADO	F	Férias	R\$ 270.390,00
474	jun-13	fev-87	37	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
475	jun-13	jul-87	37	CASADO	M	Férias	R\$ 398.850,00
476	jun-13	nov-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 682.500,00
477	jun-13	dez-86	38	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
478	jun-13	fev-72	52	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 426.390,00
479	jul-13	mai-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
480	jul-13	ago-50	74	CASADO	M	Af.Previdência	R\$ 129.270,00
481	jul-13	jun-79	45	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
482	jul-13	nov-85	39	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
483	jul-13	ago-79	45	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
484	ago-13	out-84	40	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 849.390,00
485	ago-13	mar-81	43	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 252.900,00
486	ago-13	jan-90	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
487	set-13	abr-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
488	set-13	mai-66	58	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
489	out-13	nov-81	43	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00

490	out-13	ago-81	43	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
491	out-13	mar-85	39	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
492	out-13	mai-87	37	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 610.560,00
493	out-13	mai-79	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 202.020,00
494	out-13	dez-66	58	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 270.390,00
495	nov-13	jul-84	40	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
496	nov-13	ago-90	34	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
497	nov-13	dez-83	41	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
498	nov-13	ago-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 283.200,00
499	nov-13	set-82	42	CASADO	M	Ativo	R\$ 288.150,00
500	nov-13	ago-77	47	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
501	nov-13	abr-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 308.940,00
502	nov-13	mar-73	51	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
503	nov-13	mai-68	56	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
504	nov-13	set-85	39	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
505	nov-13	ago-72	52	UNIAO ESTAVEL	M	Ativo	R\$ 270.390,00
506	nov-13	fev-64	60	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
507	nov-13	jan-89	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
508	nov-13	nov-86	38	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 426.390,00
509	nov-13	set-65	59	CASADO	M	Ativo	R\$ 211.500,00
510	nov-13	jan-82	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
511	nov-13	jan-77	48	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
512	nov-13	out-80	44	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
513	dez-13	ago-87	37	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
514	dez-13	jan-92	33	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
515	dez-13	abr-92	32	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
516	dez-13	dez-78	46	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
517	dez-13	out-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
518	dez-13	set-62	62	CASADO	M	Ativo	R\$ 321.720,00
519	dez-13	dez-86	38	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
520	dez-13	jun-75	49	CASADO	M	Ativo	R\$ 441.450,00
521	dez-13	jan-63	62	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
522	dez-13	fev-83	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
523	jan-14	jul-89	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
524	jan-14	dez-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00

525	jan-14	jun-90	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
526	jan-14	jun-70	54	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
527	jan-14	jul-82	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 445.770,00
528	jan-14	fev-73	51	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
529	jan-14	fev-83	42	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
530	jan-14	jul-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 283.200,00
531	jan-14	jun-89	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
532	fev-14	dez-82	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
533	fev-14	mar-90	34	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
534	fev-14	mar-89	35	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
535	fev-14	abr-89	35	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 610.560,00
536	fev-14	ago-90	34	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 849.390,00
537	fev-14	nov-76	48	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 211.500,00
538	fev-14	abr-84	40	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
539	fev-14	dez-79	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
540	fev-14	mar-63	61	CASADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
541	fev-14	ago-81	43	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 498.450,00
542	fev-14	fev-63	61	CASADO	M	Ativo	R\$ 849.390,00
543	fev-14	dez-82	42	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
544	mar-14	jun-67	57	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
545	mar-14	nov-62	62	CASADO	M	Férias	R\$ 414.750,00
546	abr-14	mai-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 308.940,00
547	abr-14	mai-87	37	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
548	abr-14	mai-84	40	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
549	abr-14	jun-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
550	abr-14	out-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
551	abr-14	fev-82	42	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
552	abr-14	dez-87	37	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
553	abr-14	set-85	39	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
554	abr-14	jul-81	43	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
555	jun-14	jul-69	55	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
556	jul-14	set-86	38	CASADO	M	Ativo	R\$ 713.730,00
557	jul-14	nov-77	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
558	jul-14	mar-70	54	SOLTEIRO	M	Af.Previdência	R\$ 83.790,00
559	jul-14	jul-87	37	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
560	jul-14	nov-76	48	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00

561	jul-14	abr-76	48	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
562	ago-14	mai-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
563	ago-14	out-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
564	set-14	jan-92	33	CASADO	F	Licença Mater. Compl. 180 dias	R\$ 270.390,00
565	set-14	mar-89	35	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
566	set-14	dez-89	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
567	set-14	jun-91	33	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
568	set-14	mai-84	40	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
569	set-14	fev-78	46	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 407.820,00
570	set-14	out-93	31	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
571	out-14	fev-88	37	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
572	out-14	dez-69	55	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
573	out-14	abr-82	42	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
574	nov-14	jul-85	39	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
575	nov-14	set-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
576	dez-14	mai-77	47	CASADO	F	Ativo	R\$ 407.820,00
577	dez-14	fev-88	37	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
578	jan-15	mar-79	45	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
579	mar-15	set-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
580	mar-15	out-85	39	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
581	mar-15	dez-70	54	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 146.280,00
582	mar-15	jun-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 407.820,00
583	abr-15	jun-87	37	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
584	abr-15	jan-80	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 445.770,00
585	abr-15	ago-90	34	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
586	abr-15	jan-87	38	CASADO	M	Ativo	R\$ 308.940,00
587	abr-15	jun-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 436.020,00
588	jun-15	dez-89	35	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
589	jul-15	set-87	37	CASADO	M	Férias	R\$ 682.500,00
590	jul-15	out-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
591	jul-15	jan-82	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
592	jul-15	set-71	53	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
593	jul-15	mai-64	60	CASADO	M	Férias	R\$ 270.390,00
594	jul-15	abr-91	33	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
595	jul-15	nov-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00

596	ago-15	set-87	37	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 849.390,00
597	set-15	set-91	33	SOLTEIRO	F	Licença Mater.	R\$ 270.390,00
598	set-15	out-89	35	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
599	set-15	ago-89	35	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
600	set-15	jul-90	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
601	set-15	set-92	32	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
602	set-15	fev-86	39	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
603	set-15	jan-91	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
604	set-15	jul-81	43	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
605	out-15	jul-82	42	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
606	out-15	jan-83	42	CASADO	M	Ativo	R\$ 308.940,00
607	nov-15	dez-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
608	nov-15	dez-77	47	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
609	nov-15	dez-82	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
610	nov-15	dez-81	43	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
611	nov-15	nov-80	44	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
612	nov-15	mar-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
613	nov-15	nov-82	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
614	nov-15	set-76	48	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
615	nov-15	mai-75	49	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
616	nov-15	out-89	35	CASADO	M	Ativo	R\$ 252.900,00
617	nov-15	fev-84	40	CASADO	M	Ativo	R\$ 498.450,00
618	jan-16	set-89	35	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
619	jan-16	jul-72	52	CASADO	F	Ativo	R\$ 486.810,00
620	jan-16	dez-74	50	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
621	fev-16	fev-85	40	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
622	fev-16	ago-86	38	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
623	fev-16	dez-86	38	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
624	fev-16	dez-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 321.720,00
625	mar-16	mar-86	38	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
626	mar-16	jan-84	41	CASADO	M	Férias	R\$ 436.020,00
627	jul-16	nov-87	37	CASADO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
628	jul-16	nov-72	52	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
629	jul-16	dez-86	38	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
630	jul-16	ago-87	37	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
631	jul-16	jul-89	35	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00

632	jul-16	fev-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 321.720,00
633	ago-16	abr-74	50	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 426.390,00
634	set-16	ago-85	39	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
635	set-16	dez-86	38	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
636	out-16	abr-93	31	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
637	out-16	ago-85	39	CASADO	M	Ativo	R\$ 321.720,00
638	out-16	mar-73	51	CASADO	F	Ativo	R\$ 334.500,00
639	out-16	set-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
640	nov-16	jan-83	42	UNIAO ESTAVEL	F	Férias	R\$ 270.390,00
641	nov-16	ago-87	37	CASADO	M	Ativo	R\$ 177.060,00
642	fev-17	mar-90	34	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
643	fev-17	jul-79	45	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
644	mar-17	fev-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 426.390,00
645	abr-17	jun-93	31	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
646	abr-17	mar-91	33	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
647	abr-17	dez-92	32	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
648	abr-17	dez-76	48	CASADO	F	Ativo	R\$ 385.680,00
649	mai-17	jul-69	55	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
650	mai-17	mai-79	45	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
651	mai-17	mar-70	54	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
652	mai-17	jul-90	34	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
653	mai-17	ago-74	50	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
654	jul-17	jun-80	44	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
655	ago-17	mar-74	50	UNIAO ESTAVEL	M	Ativo	R\$ 270.390,00
656	ago-17	jan-89	36	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
657	ago-17	abr-90	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
658	out-17	jan-91	34	CASADO	F	Licença Mater.	R\$ 398.850,00
659	out-17	mar-87	37	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
660	nov-17	fev-82	42	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
661	nov-17	mar-83	41	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
662	dez-17	set-88	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 308.940,00
663	dez-17	fev-89	35	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
664	jan-18	out-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
665	fev-18	jul-91	33	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
666	fev-18	jul-80	44	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00

667	fev-18	out-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
668	fev-18	nov-85	39	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
669	fev-18	jun-88	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 149.580,00
670	fev-18	jan-78	47	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 149.580,00
671	mar-18	mar-84	40	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 849.390,00
672	mar-18	mai-94	30	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
673	mar-18	jun-84	40	CASADO	M	Ativo	R\$ 635.850,00
674	abr-18	jul-71	53	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
675	abr-18	abr-90	34	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
676	mai-18	jan-76	49	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
677	mai-18	jan-90	35	CASADO	F	Licença Mater. Compl. 180 dias	R\$ 308.940,00
678	mai-18	jul-93	31	CASADO	M	Ativo	R\$ 288.150,00
679	jun-18	jun-72	52	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
680	jun-18	jun-92	32	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
681	jun-18	mai-79	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
682	jun-18	mar-68	56	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
683	jun-18	abr-86	38	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 270.390,00
684	jun-18	jul-92	32	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
685	jun-18	set-55	69	VIÚVO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
686	jun-18	dez-92	32	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
687	jul-18	ago-93	31	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
688	jul-18	nov-88	36	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
689	jul-18	jan-91	34	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
690	jul-18	ago-77	47	CASADO	F	Ativo	R\$ 202.020,00
691	jul-18	jun-88	36	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
692	jul-18	mar-92	32	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
693	jul-18	out-93	31	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
694	jul-18	out-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
695	ago-18	set-77	47	CASADO	F	Ativo	R\$ 220.725,00
696	ago-18	nov-93	31	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
697	ago-18	mai-90	34	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
698	out-18	set-92	32	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
699	nov-18	abr-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 321.720,00
700	nov-18	out-91	33	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
701	nov-18	out-90	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 610.560,00
702	dez-18	jul-84	40	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00

703	jan-19	mai-91	33	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
704	fev-19	abr-89	35	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
705	fev-19	set-94	30	SOLTEIRO	F	Licença Mater.	R\$ 398.850,00
706	fev-19	jun-88	36	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
707	fev-19	mai-73	51	CASADO	M	Ativo	R\$ 815.820,00
708	fev-19	set-90	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
709	fev-19	fev-89	36	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
710	mar-19	fev-83	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 1.000.000,00
711	mar-19	mar-81	43	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
712	abr-19	jan-75	50	CASADO	M	Ativo	R\$ 321.720,00
713	mai-19	jun-77	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
714	mai-19	mar-86	38	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
715	mai-19	abr-85	39	CASADO	F	Ativo	R\$ 321.720,00
716	mai-19	jul-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 436.020,00
717	jun-19	jan-84	41	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
718	jun-19	mar-78	46	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
719	jun-19	jan-92	33	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
720	jun-19	set-71	53	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
721	jul-19	out-99	25	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
722	jul-19	abr-84	40	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
723	jul-19	fev-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
724	jul-19	ago-77	47	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
725	jul-19	ago-85	39	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
726	jul-19	mai-73	51	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
727	jul-19	mai-91	33	SOLTEIRO	M	Férias	R\$ 398.850,00
728	jul-19	ago-79	45	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
729	jul-19	fev-82	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
730	ago-19	mai-97	27	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
731	ago-19	jul-73	51	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
732	ago-19	ago-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
733	ago-19	abr-77	47	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
734	ago-19	mar-89	35	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 216.420,00
735	ago-19	out-88	36	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 270.390,00
736	ago-19	abr-66	58	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
737	ago-19	mar-90	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00

738	out-19	dez-66	58	CASADO	M	Ativo	R\$ 288.150,00
739	out-19	jun-70	54	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
740	out-19	mar-77	47	CASADO	F	Ativo	R\$ 385.680,00
741	out-19	set-80	44	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
742	out-19	mar-89	35	CASADO	M	Af.Previdência	R\$ 270.390,00
743	out-19	dez-89	35	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
744	out-19	jul-85	39	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
745	out-19	nov-89	35	CASADO	F	Férias	R\$ 398.850,00
746	out-19	mar-88	36	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 288.150,00
747	out-19	jan-91	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
748	out-19	jan-91	34	SOLTEIRO	F	Licença Mater.	R\$ 398.850,00
749	dez-19	fev-88	36	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
750	dez-19	out-81	43	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 270.390,00
751	dez-19	mar-84	40	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
752	dez-19	jan-82	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
753	dez-19	jun-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
754	dez-19	nov-87	37	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
755	jan-20	out-83	41	CASADO	F	Af.Previdência	R\$ 270.390,00
756	jan-20	mar-99	25	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
757	jan-20	dez-89	35	CASADO	F	Férias	R\$ 149.580,00
758	fev-20	dez-90	34	UNIAO ESTAVEL	F	Licença Mater.	R\$ 270.390,00
759	mar-20	ago-92	32	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
760	mar-20	set-87	37	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
761	mar-20	mai-84	40	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
762	mar-20	ago-84	40	CASADO	M	Ativo	R\$ 177.060,00
763	mar-20	fev-89	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
764	mai-21	mar-84	40	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
765	mai-21	set-85	39	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 182.790,00
766	jun-21	set-85	39	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
767	jun-21	abr-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
768	jun-21	dez-95	29	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 182.790,00
769	jul-21	out-87	37	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
770	jul-21	out-73	51	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
771	jul-21	jun-89	35	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
772	jul-21	jul-98	26	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 153.990,00
773	ago-21	set-80	44	UNIAO ESTAVEL	M	Ativo	R\$ 441.450,00

774	ago-21	abr-92	32	CASADO	M	Ativo	R\$ 441.450,00
775	ago-21	mai-72	52	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
776	ago-21	nov-77	47	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 498.450,00
777	set-21	out-88	36	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 173.130,00
778	set-21	mai-78	46	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
779	set-21	out-93	31	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
780	set-21	jul-89	35	CASADO	M	Férias	R\$ 270.390,00
781	set-21	nov-98	26	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
782	set-21	dez-71	53	CASADO	M	Ativo	R\$ 623.070,00
783	set-21	mar-86	38	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
784	set-21	jun-89	35	CASADO	F	Férias	R\$ 398.850,00
785	out-21	dez-79	45	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
786	out-21	out-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
787	out-21	set-98	26	CASADO	F	Licença Mater.	R\$ 270.390,00
788	nov-21	mar-74	50	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
789	nov-21	dez-87	37	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 426.390,00
790	dez-21	mar-84	40	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
791	dez-21	jan-92	33	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 398.850,00
792	dez-21	jan-90	35	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
793	jan-22	out-90	34	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
794	jan-22	mai-92	32	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
795	fev-22	ago-73	51	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 177.060,00
796	fev-22	jan-88	37	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
797	fev-22	ago-75	49	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
798	fev-22	nov-62	62	CASADO	F	Ativo	R\$ 414.750,00
799	fev-22	out-79	45	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
800	fev-22	mai-94	30	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
801	fev-22	mar-94	30	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
802	fev-22	set-87	37	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
803	fev-22	mai-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
804	fev-22	ago-86	38	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
805	fev-22	mar-81	43	CASADO	F	Licença Mater.	R\$ 1.000.000,00
806	fev-22	dez-90	34	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
807	mar-22	dez-88	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
808	mar-22	ago-97	27	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00

809	mar-22	nov-70	54	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
810	mar-22	mar-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
811	mar-22	mai-68	56	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
812	mar-22	dez-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 407.820,00
813	abr-22	jul-92	32	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
814	abr-22	mar-92	32	UNIAO ESTAVEL	M	Ativo	R\$ 498.450,00
815	abr-22	nov-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 713.730,00
816	mai-22	jun-83	41	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 498.450,00
817	mai-22	fev-82	43	CASADO	F	Férias	R\$ 849.390,00
818	mai-22	out-90	34	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
819	mai-22	ago-73	51	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
820	mai-22	set-00	24	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 202.020,00
821	jun-22	abr-95	29	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
822	jun-22	jun-96	28	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
823	jun-22	fev-93	31	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 407.820,00
824	jun-22	mar-88	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
825	jun-22	jan-95	30	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
826	jun-22	abr-86	38	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
827	jun-22	fev-85	39	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 270.390,00
828	jun-22	mar-85	39	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
829	jul-22	set-84	40	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
830	ago-22	jul-72	52	CASADO	F	Ativo	R\$ 441.450,00
831	ago-22	fev-94	31	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
832	ago-22	ago-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
833	set-22	nov-80	44	VIÚVO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
834	set-22	ago-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
835	set-22	abr-87	37	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
836	set-22	ago-82	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
837	set-22	mar-93	31	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 283.200,00
838	set-22	nov-85	39	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
839	set-22	abr-87	37	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
840	set-22	set-90	34	CASADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
841	set-22	mai-78	46	CASADO	M	Ativo	R\$ 283.200,00
842	set-22	abr-92	32	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
843	out-22	nov-90	34	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
844	out-22	abr-74	50	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00

845	out-22	fev-76	48	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
846	out-22	mar-88	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
847	out-22	abr-99	25	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 165.300,00
848	out-22	jul-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
849	out-22	jan-85	40	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
850	out-22	jul-93	31	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
851	out-22	fev-92	32	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
852	out-22	set-95	29	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
853	nov-22	set-64	60	CASADO	F	Ativo	R\$ 441.450,00
854	nov-22	out-84	40	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
855	dez-22	abr-90	34	DIVORCIADO	F	Férias	R\$ 426.390,00
856	dez-22	fev-93	31	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
857	dez-22	jan-82	43	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 270.390,00
858	dez-22	jul-93	31	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
859	dez-22	jul-84	40	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
860	dez-22	jun-94	30	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
861	dez-22	mai-96	28	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
862	dez-22	fev-85	39	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 1.000.000,00
863	jan-23	fev-53	71	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
864	jan-23	mar-75	49	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
865	jan-23	fev-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
866	jan-23	fev-93	31	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 270.390,00
867	fev-23	mar-67	57	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
868	fev-23	set-86	38	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
869	fev-23	abr-95	29	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
870	fev-23	ago-70	54	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
871	fev-23	dez-65	59	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 849.390,00
872	fev-23	set-88	36	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
873	fev-23	out-93	31	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
874	fev-23	fev-72	52	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
875	mar-23	abr-90	34	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
876	mar-23	fev-75	49	CASADO	F	Férias	R\$ 1.000.000,00
877	mar-23	out-92	32	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 270.390,00
878	mar-23	jun-64	60	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
879	mar-23	jan-86	39	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 149.580,00

880	mar-23	ago-98	26	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 270.390,00
881	mar-23	abr-95	29	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
882	mar-23	jun-88	36	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 308.940,00
883	mar-23	fev-81	43	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
884	abr-23	jan-88	37	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
885	abr-23	set-79	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
886	abr-23	mar-96	28	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
887	mai-23	dez-95	29	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
888	mai-23	fev-92	33	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
889	mai-23	mar-84	40	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
890	mai-23	abr-92	32	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
891	mai-23	out-90	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
892	mai-23	jul-76	48	CASADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
893	mai-23	jun-92	32	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
894	mai-23	fev-87	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
895	mai-23	set-97	27	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
896	mai-23	jan-95	30	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
897	mai-23	out-78	46	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
898	jun-23	dez-74	50	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
899	jun-23	mai-82	42	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 334.500,00
900	jun-23	mar-92	32	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
901	jun-23	jul-76	48	UNIAO ESTAVEL	M	Ativo	R\$ 110.940,00
902	jul-23	mai-84	40	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
903	jul-23	out-73	51	CASADO	M	Ativo	R\$ 849.390,00
904	jul-23	jul-75	49	CASADO	M	Ativo	R\$ 177.060,00
905	jul-23	jan-95	30	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 407.820,00
906	jul-23	mar-64	60	CASADO	M	Ativo	R\$ 1.000.000,00
907	jul-23	mar-80	44	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
908	ago-23	abr-87	37	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
909	ago-23	fev-02	22	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
910	ago-23	set-89	35	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 498.450,00
911	ago-23	ago-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 445.770,00
912	ago-23	fev-87	37	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 582.690,00
913	ago-23	out-89	35	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
914	set-23	mai-81	43	N/A	M	Ativo	R\$ 270.390,00
915	set-23	out-67	57	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00

916	set-23	ago-89	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 582.690,00
917	set-23	jul-87	37	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
918	set-23	nov-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
919	set-23	jul-80	44	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 610.560,00
920	set-23	set-88	36	CASADO	F	Ativo	R\$ 202.020,00
921	set-23	jun-74	50	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
922	set-23	jul-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
923	out-23	jun-97	27	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 407.820,00
924	out-23	mar-87	37	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
925	out-23	mar-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
926	out-23	jun-89	35	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
927	out-23	set-86	38	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 849.390,00
928	out-23	out-84	40	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
929	out-23	nov-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
930	nov-23	dez-83	41	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 713.730,00
931	nov-23	mar-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
932	nov-23	dez-85	39	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 849.390,00
933	nov-23	out-98	26	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
934	dez-23	abr-85	39	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
935	dez-23	abr-82	42	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
936	dez-23	out-92	32	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
937	dez-23	fev-93	31	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
938	dez-23	jun-77	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
939	dez-23	jul-64	60	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 441.450,00
940	jan-24	fev-89	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
941	jan-24	dez-87	37	CASADO	F	Licença Mater.	R\$ 270.390,00
942	jan-24	jul-90	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
943	jan-24	mar-83	41	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
944	jan-24	mai-98	26	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
945	jan-24	set-00	24	CASADO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
946	jan-24	nov-93	31	SOLTEIRO	F	Férias	R\$ 308.940,00
947	jan-24	ago-98	26	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 954.960,00
948	jan-24	jul-01	23	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
949	jan-24	mai-01	23	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
950	fev-24	jun-62	62	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 849.390,00

951	fev-24	set-98	26	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
952	fev-24	ago-82	42	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
953	fev-24	fev-03	22	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
954	mar-24	mar-77	47	CASADO	M	Ativo	R\$ 321.720,00
955	mar-24	fev-93	31	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
956	mar-24	jul-81	43	DIVORCIADO	F	Af.Previdência	R\$ 308.940,00
957	mar-24	set-90	34	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
958	mar-24	jul-87	37	CASADO	F	Ativo	R\$ 486.810,00
959	mar-24	dez-82	42	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
960	abr-24	dez-01	23	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
961	abr-24	jul-82	42	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 498.450,00
962	abr-24	jun-93	31	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
963	abr-24	jun-89	35	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
964	abr-24	jun-70	54	CASADO	F	Ativo	R\$ 1.000.000,00
965	abr-24	fev-95	29	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 398.850,00
966	abr-24	nov-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
967	abr-24	abr-84	40	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
968	mai-24	jan-90	35	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
969	mai-24	jan-80	45	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
970	mai-24	out-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
971	mai-24	jun-87	37	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
972	mai-24	jul-89	35	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
973	mai-24	jul-70	54	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
974	mai-24	abr-92	32	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
975	mai-24	jun-87	37	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
976	mai-24	ago-99	25	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
977	mai-24	jan-79	46	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
978	mai-24	set-79	45	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
979	jun-24	ago-88	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
980	jun-24	mar-88	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
981	jun-24	fev-97	27	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
982	jun-24	nov-00	24	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
983	jun-24	set-98	26	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
984	jun-24	jul-92	32	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
985	jun-24	mai-87	37	UNIAO ESTAVEL	F	Ativo	R\$ 270.390,00
986	jun-24	abr-91	33	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00

987	jun-24	mai-89	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
988	jul-24	mai-01	23	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
989	jul-24	nov-83	41	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
990	jul-24	ago-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
991	jul-24	jul-81	43	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
992	jul-24	jul-84	40	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
993	jul-24	jan-01	24	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
994	jul-24	jul-76	48	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
995	jul-24	jul-00	24	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
996	jul-24	set-80	44	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
997	jul-24	jul-89	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
998	jul-24	set-91	33	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
999	jul-24	fev-02	22	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 308.940,00
1000	jul-24	set-89	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 498.450,00
1001	jul-24	jan-89	36	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
1002	jul-24	out-86	38	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1003	jul-24	set-90	34	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1004	jul-24	jun-93	31	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1005	jul-24	mar-83	41	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1006	jul-24	jan-89	36	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1007	jul-24	mai-70	54	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1008	jul-24	mar-96	28	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1009	ago-24	out-74	50	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1010	ago-24	jan-96	29	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1011	ago-24	dez-95	29	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1012	ago-24	jul-80	44	SOLTEIRO	F	Licença Mater.	R\$ 270.390,00
1013	ago-24	ago-01	23	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1014	ago-24	mai-80	44	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1015	ago-24	fev-74	51	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
1016	ago-24	abr-02	22	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1017	ago-24	abr-95	29	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1018	ago-24	jan-90	35	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1019	ago-24	dez-02	22	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
1020	ago-24	fev-03	21	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1021	ago-24	fev-68	56	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00

1022	ago-24	set-84	40	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
1023	ago-24	fev-88	36	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1024	ago-24	jun-91	33	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1025	set-24	ago-97	27	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1026	set-24	abr-99	25	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
1027	set-24	abr-79	45	CASADO	M	Ativo	R\$ 498.450,00
1028	set-24	dez-94	30	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1029	set-24	jun-01	23	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1030	set-24	set-78	46	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1031	set-24	jul-83	41	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
1032	set-24	abr-94	30	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1033	set-24	mai-96	28	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1034	set-24	fev-95	29	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1035	set-24	jun-85	39	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1036	set-24	out-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1037	set-24	jan-91	34	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1038	set-24	nov-76	48	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
1039	set-24	set-92	32	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1040	out-24	nov-68	56	CASADO	M	Ativo	R\$ 441.450,00
1041	out-24	jun-00	24	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1042	out-24	jan-84	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1043	out-24	out-85	39	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1044	out-24	fev-97	27	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1045	out-24	dez-91	33	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1046	nov-24	ago-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1047	nov-24	set-95	29	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1048	nov-24	jun-90	34	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
1049	nov-24	ago-83	41	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
1050	nov-24	ago-83	41	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1051	nov-24	dez-91	33	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
1052	nov-24	dez-77	47	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1053	nov-24	set-00	24	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1054	nov-24	mai-81	43	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1055	nov-24	nov-99	25	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 173.130,00
1056	nov-24	jun-88	36	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1057	nov-24	abr-80	44	CASADO	M	Ativo	R\$ 398.850,00

1058	nov-24	mar-94	30	CASADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1059	nov-24	fev-87	38	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1060	nov-24	abr-89	35	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1061	nov-24	nov-84	40	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
1062	nov-24	mai-89	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1063	nov-24	mai-93	31	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1064	nov-24	fev-01	23	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1065	nov-24	dez-02	22	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 149.580,00
1066	nov-24	jan-89	36	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1067	nov-24	mar-81	43	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1068	nov-24	dez-89	35	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 398.850,00
1069	nov-24	set-82	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1070	nov-24	dez-86	38	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1071	dez-24	fev-92	33	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1072	dez-24	abr-91	33	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1073	dez-24	mar-73	51	N/A	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1074	dez-24	mar-84	40	CASADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1075	dez-24	set-79	45	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1076	dez-24	ago-97	27	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1077	dez-24	nov-89	35	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1078	dez-24	jul-90	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1079	dez-24	out-83	41	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1080	dez-24	abr-91	33	DIVORCIADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1081	dez-24	set-93	31	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
1082	dez-24	dez-99	25	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1083	dez-24	jun-02	22	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1084	dez-24	out-95	29	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1085	dez-24	ago-95	29	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
1086	dez-24	mar-96	28	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1087	dez-24	mai-97	27	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1088	dez-24	fev-96	29	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1089	dez-24	mar-83	41	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 398.850,00
1090	dez-24	jul-97	27	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1091	dez-24	jun-88	36	CASADO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1092	dez-24	abr-93	31	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00

1093	dez-24	jan-00	25	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1094	jan-25	mar-02	22	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1095	jan-25	jan-83	42	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1096	jan-25	jan-85	40	CASADO	F	Ativo	R\$ 270.390,00
1097	jan-25	nov-76	48	CASADO	M	Ativo	R\$ 270.390,00
1098	jan-25	jul-90	34	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 498.450,00
1099	jan-25	dez-86	38	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 498.450,00
1100	fev-25	jan-72	53	CASADO	M	Ativo	R\$ 849.390,00
1101	fev-25	jan-03	22	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 149.580,00
1102	fev-25	dez-75	49	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1103	fev-25	out-75	49	DIVORCIADO	M	Ativo	R\$ 441.450,00
1104	fev-25	jul-99	25	SOLTEIRO	F	Ativo	R\$ 173.130,00
1105	jan-09	abr-72	52	SOLTEIRO	M	Ativo	R\$ 414.750,00
						Capital mensal de funcionários base fev/25	R\$ 422.685.945,00

Vagas abertas							
nº	Admissão	Data Nascimento	IDADE	Estado Civil	Sexo	SITUAÇÃO	Múltiplo salarial (30) limitado a 1 milhão
						19 vagas de analista II	R\$ 3.662.250,00
						32 vagas de analista II	R\$ 8.652.480,00
						2 vagas de assessor	R\$ 2.000.000,00
						9 vagas de consultor I	R\$ 3.589.650,00
						02 vagas de consultor II	R\$ 996.900,00
						02 vagas de coord	R\$ 1.427.460,00
						01 vaga gerente	R\$ 1.000.000,00
						01 vaga prof	R\$ 441.450,00
						capital estimado de vagas futuras	R\$ 21.770.190,00
1173 vidas estimadas						Capital total estimado por mês funcionários + vagas	R\$ 444.456.135,00

RELATÓRIO II - PRÊMIOS VALORES BRUTOS PAGOS E TAXAS PRATICADAS NOS ÚLTIMOS 05 (cinco) ANOS

RELATÓRIO II -PRÊMIOS PAGOS E TAXAS PRATICADAS NOS ÚLTIMOS 5 (cinco) ANOS											
2020											
<i>janeiro</i>	<i>fevereiro</i>	<i>março</i>	<i>abril</i>	<i>maio</i>	<i>junho</i>	<i>julho</i>	<i>agosto</i>	<i>setembro</i>	<i>outubro</i>	<i>novembro</i>	<i>dezembro</i>
25.759,96	26.561,38	26.480,76	26.596,18	26.536,74	26.589,40	26.588,08	26.604,45	26.685,10	26.655,76	26.630,67	26.461,78
<i>janeiro</i>	<i>fevereiro</i>	<i>março</i>	<i>abril</i>	<i>maio</i>	<i>junho</i>	<i>julho</i>	<i>agosto</i>	<i>setembro</i>	<i>outubro</i>	<i>novembro</i>	<i>dezembro</i>
26.380,22	27.676,44	27.614,65	27.564,85	29.140,19	29.169,84	29.202,75	29.197,02	29.300,37	29.148,70	29.148,70	29.175,14
2022											
<i>janeiro</i>	<i>fevereiro</i>	<i>março</i>	<i>abril</i>	<i>maio</i>	<i>junho</i>	<i>julho</i>	<i>agosto</i>	<i>setembro</i>	<i>outubro</i>	<i>novembro</i>	<i>dezembro</i>
29.075,49	31.855,60	32.148,40	42.697,03	40.293,42	40.284,96	40.202,26	40.288,71	40.172,51	40.121,42	40.238,42	40.398,73
2023											
<i>janeiro</i>	<i>fevereiro</i>	<i>março</i>	<i>abril</i>	<i>maio</i>	<i>junho</i>	<i>julho</i>	<i>agosto</i>	<i>setembro</i>	<i>outubro</i>	<i>novembro</i>	<i>dezembro</i>
42.462,11	41.912,64	41.912,64	41.945,95	41.905,93	42.141,70	42.004,96	42.002,50	42.124,65	42.383,17	42.211,09	42.596,51
2024											
<i>janeiro</i>	<i>fevereiro</i>	<i>março</i>	<i>abril</i>	<i>maio</i>	<i>junho</i>	<i>julho</i>	<i>agosto</i>	<i>setembro</i>	<i>outubro</i>	<i>novembro</i>	<i>dezembro</i>
42.294,31	44.231,29	44.224,24	44.344,16	44.875,51	44.961,24	45.179,48	45.876,65	46.540,53	46.885,47	46.965,93	47.864,19
2025											
<i>janeiro</i>	<i>fevereiro</i>	<i>março</i>	<i>abril</i>	<i>maio</i>	<i>junho</i>	<i>julho</i>	<i>agosto</i>	<i>setembro</i>	<i>outubro</i>	<i>novembro</i>	<i>dezembro</i>
48.430,25	50.470,28										

Taxas praticadas
05/04/2019 a 04/04/2020 = 0,009005%
05/04/2020 a 04/04/2021 = 0,009005%
05/04/2021 a 04/04/2022 = 0,009005%
05/04/2022 a 04/04/2025= 0,012033%

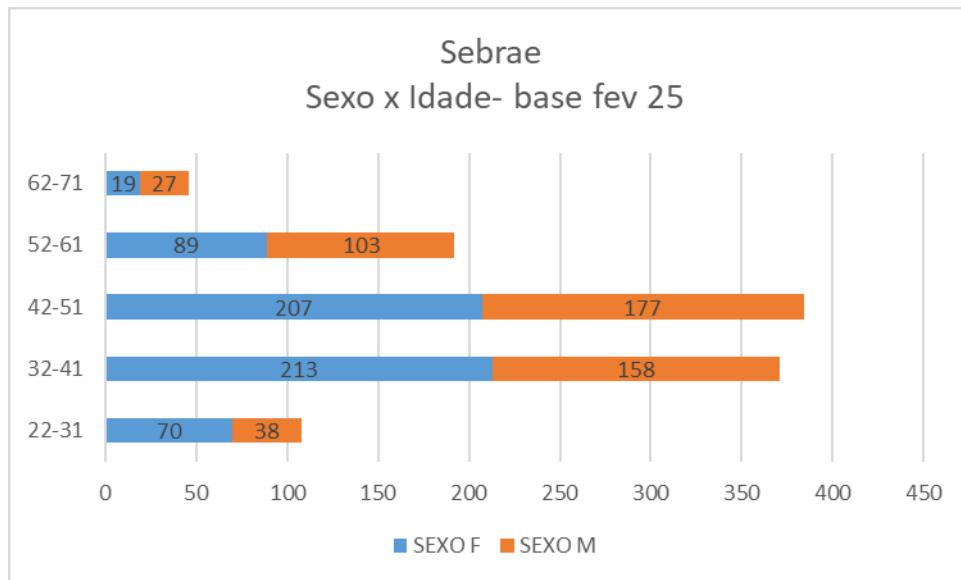
RELATÓRIO III - RELAÇÃO DE SINISTROS (últimos 05 anos)

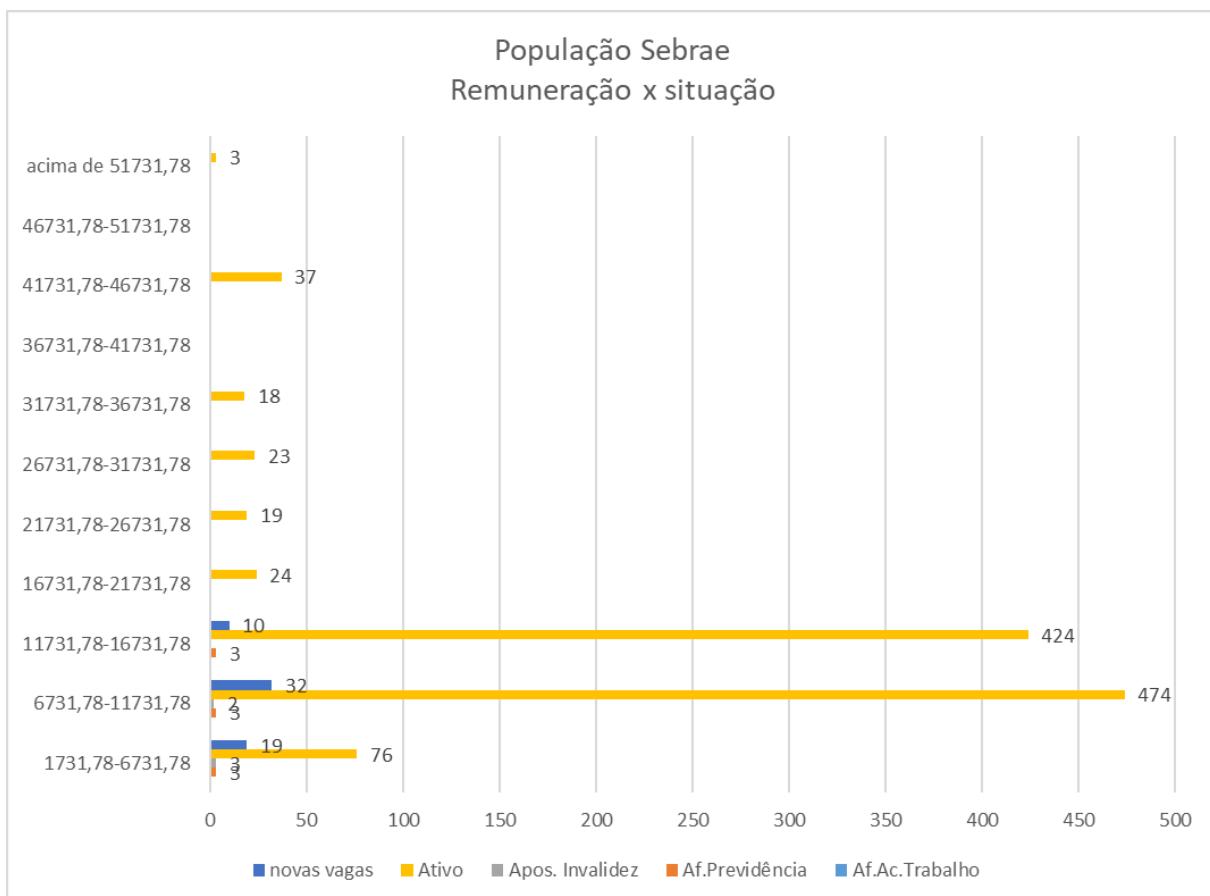
Data Ocorrência	elegibilidade	Relação com o segurado titular	Cobertura	Valor Indenização	
2018	filho do segurado	o proprio	Falecimento	R\$ 195.170,00	UNIMED
2018	segurado	o proprio	Aposent. Invalidez	R\$ 296.490,00	
2019	segurado	conjugue do segurado	Falecimento	R\$ 96.645,00	
2020	segurado	conjugue do segurado	Falecimento	R\$ 100.980,00	
2020	segurado	conjugue do segurado	Falecimento	R\$ 154.890,00	
			TOTAL	R\$ 844.175,00	
2021	cônjuge e filha dos egurado	o próprio	Falecimento	R\$ 333.000,00	UNIMED
2021	segurado	conjugue do segurado	Falecimento	R\$ 109.485,00	
2021	segurado	conjugue do segurado	Falecimento	R\$ 121.665,00	
2021	segurado	filho do segurado	Falecimento	R\$ 100.000,00	
			TOTAL	R\$ 664.150,00	
2022	segurado	GF- conjugue do segurado	Falecimento	R\$ 2.108,00	UNIMED
2022	segurado	conjugue do segurado	Falecimento	R\$ 179.940,00	
2022	segurado	GF -filho do segurado	Falecimento	R\$ 4.328,00	
2022	segurado	conjugue do segurado	Falecimento	R\$ 314.010,00	
2022	segurado	conjugue do segurado	Falecimento	R\$ 117.315,00	
			TOTAL	R\$ 617.701,00	UNIMED
2022	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 4.328,00	
2022	cônjuge	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.108,00	
2022	cônjuge	MORTE NATURAL CONJUGE 2007	Falecimento	R\$ 179.940,00	
2022	cônjuge	MORTE NATURAL CONJUGE 2007	Falecimento	R\$ 314.010,00	
2022	cônjuge	MORTE NATURAL CONJUGE 2007	Falecimento	R\$ 117.315,00	
2022	segurado titular	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00	
2022	segurado titular	MORTE NATURAL	Falecimento	R\$ 150.675,00	

2022	segurado titular	MORTE COMPLEMENTAR	Falecimento	R\$ 1.000,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.000,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 4.397,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 1.856,84
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 4.085,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 350,00
2023	segurado titular	INVALIDEZ FUNCIONAL PERM TOTAL POR DOENCA	invalidez	R\$ 250,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 435,77
2023	cônjuge	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2023	cônjuge	MORTE NATURAL CONJUGE 2007	Falecimento	R\$ 190.620,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.450,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 4.992,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.000,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 4.200,00
2023	cônjuge	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2023	cônjuge	MORTE NATURAL CONJUGE 2007	Falecimento	R\$ 190.620,00
2023	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 416,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.580,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.994,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 4.189,00

2024	cônjuge	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2024	cônjuge	MORTE NATURAL CONJUGE 2007	Falecimento	R\$ 197.865,00
2024	segurado titular	INDENIZACAO ESPECIAL POR ACIDENTE 2007	Falecimento	R\$ 258.000,00
2024	segurado titular	MORTE COMPLEMENTAR	Falecimento	R\$ 2.000,00
2024	segurado titular	MORTE NATURAL	Falecimento	R\$ 258.000,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 3.250,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 4.900,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2024	cônjuge	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2024	cônjuge	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 1.050,00
2024	cônjuge	MORTE NATURAL CONJUGE 2007	Falecimento	R\$ 120.645,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00
2024	segurado titular	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2024	segurado titular	MORTE COMPLEMENTAR	Falecimento	R\$ 2.000,00
2024	segurado titular	MORTE NATURAL	Falecimento	R\$ 395.730,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.645,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00

2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00	
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00	
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00	
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00	
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00	
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00	
2024	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 4.788,00	
2025	pais	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 2.500,00	
2025	segurado titular	GARANTIA FUNERAL FAMILIAR MASTER	Falecimento	R\$ 5.000,00	
				R\$ 2.556.184,61	

RELATÓRIO IV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DA POPULAÇÃO SEGURADA**a) Relação entre “Sexo” e “Idade”, base 02/2025****b) Relação entre situação funcional, quantidade de funcionários e remuneração, base 02/2025.**





ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **SEGUROS SURA S.A.** Para tanto informo:

Nome do Banco: Banco Do Brasil

Número e nome da agência: 1912-7

Número da conta corrente: 108143-8

Tipo da conta: Corrente

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA e ANA PAULA ARAUJO SANTANA

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

023 - Proc. 0210-25 - Seguro de Vida

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=B0-67-83-F7-53-D3-97-A5-62-43-80-FC-32-2B-4B-A0-69-D5-03-C4> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: B0-67-83-F7-53-D3-97-A5-62-43-80-FC-32-2B-4B-A0-69-D5-03-C4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima - 089.***.**-85** - 01/04/2025 17:39:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.**2

✓ **Ana Paula Araújo Santana - 405.***.**-95** - 02/04/2025 14:17:26

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.**1

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.**-20** - 02/04/2025 16:27:51

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.**-62** - 02/04/2025 17:09:45

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.**-80** - 02/04/2025 18:29:44

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Marenilde Moreira Aleprandi de Franca - 259.***.**-74** - 01/04/2025 15:15:17

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Daiana Pinheiro da Silva Nunes - 028.***.**-21** - 01/04/2025 16:57:50

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.**5

